



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº 024/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo a ceder, de forma onerosa e mediante permissão de uso, o uso do bem público Municipal denominado “Parque de Exposições Líbero Luchesi”, sito a Rua Pedro de Souza Brandão, nº 611.”

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela legislação, especificamente os artigos 85, da Lei Orgânica do Município e 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil

Faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Planalto autorizado a ceder, por um período a cada ano, de forma onerosa e precedida de chamamento público, o uso do bem público Municipal denominado “Parque de Exposições Líbero Luchesi”, sito a Rua Pedro de Souza Brandão, nº 611, nesta cidade de Planalto.

Parágrafo único – A presente cessão de uso será feita para um período de 04 dias consecutivos, para a realização de Encontro de Caubói com a finalidade exclusiva de:

- I – possibilitar a arrecadação de alimentos não perecíveis no primeiro em favor do Fundo Social de Solidariedade do Município e
- II – destinar toda a arrecadação em bilheteria para obras e manutenção do Parque de Exposições Líbero Luchesi.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a regulamentar, mediante Decreto, os termos do contrato administrativo a ser firmado com o vencedor do chamamento público de que trata a presente cessão de uso, especialmente a definição das datas, das condições da exploração comercial do



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

bem público, e da destinação dos valores com a arrecadação da bilheteria do evento, dentre elas:

I – o direito à exploração:

- a) Da praça de alimentação;
- b) Da venda de camarotes e de áreas VIPs e de entretenimento mediante cobrança de ingressos tais como boates e bares com shows musicais;
- c) De parque de Diversões no interior do recinto;
- d) Das catracas, mediante cobrança de ingressos.

II – A obrigatoriedade de contrapartidas a serem impostas ao vencedor do chamamento público tais como:

- a) Obrigatoriedade da montagem e desmontagem de toda a estrutura de palco, som e iluminação para a apresentação de artistas;
- b) Instalação de banheiros químicos em quantidade e qualidade suficientes ao atendimento da demanda;
- c) Contratação de seguranças ao evento, em quantidade suficiente ao pleno atendimento da demanda;
- d) Pagamento prévio do ECAD;
- e) Contratação de locutores, salva-vidas, equipe médica, porteiros para os bretes, médicos veterinários, boiada e locais de pastagem para a boiada;
- f) Diligências para obtenção prévia de toda documentação necessária para a realização do evento;
- g) Pagamento de energia elétrica dos dias da cessão de uso e demais despesas para a realização do evento;
- h) Todas as despesas com a realização do Evento será de responsabilidade da empresa ganhadora do chamamento público.
- i) Destinação da totalidade da bilheteria do evento ao Município de Planalto, sendo:
 - a. Um dia do evento sem cobrança de ingressos mas com a obrigatoriedade de doação de alimentos a serem definidos em decreto, em favor do Fundo Social de Solidariedade do Município;
 - b. Nos demais dias de cobrança de ingresso, a destinação da totalidade do valor arrecadado na bilheteria, para obras e manutenção do recinto, com fiscalização da bilheteria por servidores a serem designados junto ao decreto regulamentar.

Art. 3º - Não haverá gasto de recurso público na realização do evento.



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto (SP), 19 de agosto de 2019.

Ademar Adriano de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta e. Casa Legislativa, visando a sua aprovação, o presente projeto de lei que tem por objeto autorizar o Chefe do Poder Executivo a ceder, de forma onerosa e precedida de chamamento público, o uso do bem público Municipal denominado "Parque de Exposições Líbero Luchesi", sito a Rua Pedro de Souza Brandão, nº 611, nesta cidade de Planalto.

A cessão de uso, que será por um período a cada ano, será feita com a finalidade de arrecadar alimentos ao Fundo Social de Solidariedade e arrecadar, com a destinação dos valores cobrados em bilheteria, dinheiro visando obras e manutenção do próprio recinto.

O evento não terá qualquer gasto de dinheiro público e a utilização do bem público por particular será precedida de chamamento público para escolha de pessoa física ou jurídica que irá explorar comercialmente apenas parte do bem público definidos na presente lei como: a) a praça de alimentação; b) a venda de camarotes e de áreas VIPs e de entretenimento mediante cobrança de ingressos tais como boates e bares com shows musicais; c) a locação de espaço para instalação de Parque de Diversões no interior do recinto.

Em contrapartida à exploração comercial do recinto, a empresa se obrigará a contrapartidas impostas na presente lei, tais como: a) Obrigatoriedade da montagem e desmontagem de toda a estrutura de palco, som e iluminação para a apresentação de artistas; b) Instalação de banheiros químicos em quantidade e qualidade suficientes ao atendimento da demanda; c) Contratação de seguranças ao evento, em quantidade suficiente ao pleno atendimento da demanda; d) Pagamento prévio do ECAD; e) Contratação de locutores, salva-vidas, equipe médica, porteiros para os bretes, médicos veterinários, boiada e locais de pastagem para a boiada; f) Diligências para obtenção prévia de toda documentação necessária para a realização do evento; e g) Contratação de catraca e destinação da totalidade da renda da bilheteria ao Município de Planalto.



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

Temos a certeza da concordância dos nobres pares desta Casa para sua aprovação. Por isso, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Atenciosamente,


Ademar Adriano de Oliveira
Prefeito Municipal

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR

BENEDITO LOURENÇO MOREIRA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PLANALTO-SP